



#### Ata

| Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 1 do dia 6 de janeiro de 2021  ===No dia 06 de janeiro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal Francisco António Martins dos Reis, e em que participaram os Senhores Vereadores Hélder José Lopes Sousa Sancho, Tânia Maria Barradas Falcão, João Paulo Mendes Calado Tanissa e Luís Filipe Cardoso Belo Cané. |
|--|
| ===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, <b>Dr. Rui D'Oliveira</b> , coadjuvado pela Assistente Técnica, <b>Miriam Faria</b>   |
| ===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 16 de dezembro de 2020 que, após a votação, foi aprovada por <b>unanimidade.</b>   |
| ===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 05 de janeiro de 2021 que nesta data, o saldo em dinheiro era de mil duzentos e sete euros e sessenta e sete cêntimos; Operações Orçamentais: seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos; Operações Não Orçamentais: cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos.   |
| <u>INTERVENÇÃO DO PÚBLICO</u> ===Nenhum munícipe esteve presente nesta reunião pública   |

### ANTES DA ORDEM DO DIA



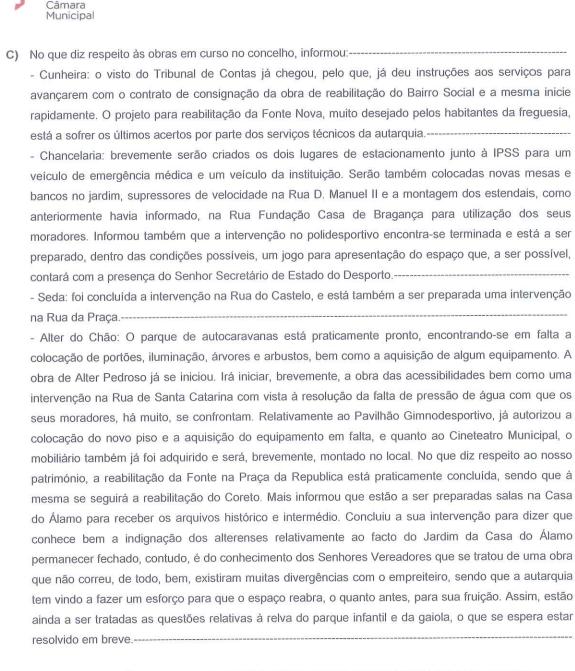
| evitados, lembrando que o distrito conta com quinze Presidentes de Câmara, todos eles pessoas diferentes, com |
|---|
| opiniões diferentes e, por isso, fazem escolhas diferentes, sendo que até mesmo as opiniões de técnicos do    |
| Serviço Nacional de Saúde, relativamente aos testes, divergem. Na sua opinião, as autarquias não podem        |
| substituir-se ao Serviço Nacional de Saúde, mas a sua obrigação é, sem dúvida, exercer pressão junto do       |
| Governo. Assim, pediu que, tanto quanto possível, se mantivesse a calma e a serenidade. O Senhor Vereado      |
| <u>Luís Cané</u> disse que a falha é, sem dúvida, do Governo, e que a situação não será resolvida apenas com  |
| recomendações   |
| ===O Senhor Vereador João Paulo Tanissa desejou um bom ano a todos, desejando também que o Executivo          |
| Municipal possa continuar a desenvolver um trabalho profícuo em prol do concelho                              |
| Relativamente a comentários e críticas muitas vezes feitas, disse que as mesmas têm um local próprio onde     |
| podem ser feitas e devidamente esclarecidas, como as reuniões públicas do Executivo Municipal, ou tais        |
| comentarista podem sempre candidatar-se nas próximas eleições autárquicas                                     |
|   |
| ORDEM DO DIA  |
|   |
| PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;   |
| PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;                                  |
| PONTO TRÊS: Projetos de Obras;  |
| PONTO QUATRO: Deliberações Diversas;  |
| PONTO CINCO: Expediente   |
|   |

#### UM: INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou:-----

- - B) Relativamente à situação da pandemia COVID-19 no distrito, informou existirem, à data, um total de 37 doente internados nos hospitais de Portalegre e Elvas, bem como 4 doentes em cuidados intensivos.----





### DOIS: INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===A Senhora Vice-Presidente informou:-----

B) No dia 21 de dezembro, os técnicos de Setor de Ação Social promoveram a entrega de cabazes solidários, com bens essenciais, a 23 famílias que se encontram em situação precária, as quais foram



|               | identificadas com base em informação fornecida pela Segurança Social, bem como por instituições e   |
|---------------|---|
|               | projetos de âmbito social   |
|               | Neste mesmo dia, foi também promovida a entrega de uma lembrança aos beneficiários do Cartão do     |
|               | Idoso, uma vez que, ao contrário dos anos anteriores, não foi realizado o almoço de natal           |
| C)            | No dia 22 de dezembro, esteve presente na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas,      |
|               | juntamente com o Dr. José Vargas, na qual foi apresentado o projeto TEIP. Foi agendada nova reunião |
|               | para uma análise mais detalhada do projeto uma vez que o mesmo não reuniu consensos                 |
| D)            | De 28 a 30 de dezembro, encontrou-se em gozo de férias  |
|               |   |
| ===O <u>S</u> | Senhor Vereador Hélder Sancho desejou um bom ano de 2021 a todos, repleto de muita saúde, para      |
| que pos       | sam continuar a trabalhar em prol da nossa comunidade   |
|               |   |
| ===0 <u>s</u> | enhor Vereador Luís Cané aproveitou também a oportunidade para fazer votos de um feliz ano de 2021. |
|               |   |
| ===O <u>S</u> | enhor Vereador João Paulo Tanissa :   |
| A)            | Perguntou se já existe alguma proposta para a exploração do restaurante da Piscina Municipal. O     |
|               | Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o concurso ainda não se encontra aberto          |
| B)            | Relativamente ao concurso para Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e  |
|               | Serviços Urbanos, perguntou como está o mesmo a decorrer e se existem muitos candidatos. O Senhor   |
|               | Presidente da Câmara Municipal explicou que o júri do concurso já foi formado e o anúncio do mesmo  |
|               | só agora foi enviado para publicação, pelo que, não existem ainda candidaturas                      |

### TRÊS: PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 001

UM: Processo de Obras n.º 7/2017 - Quintas e Moreira, Lda.- Projeto de Alterações no Decorrer da Licença ===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 214/2020, datada de 28 de dezembro de 2020, subscrita pela Arquiteta, Tânia Matos: "A presente informação refere-se ao pedido de alterações no decorrer da licença de obras especial emitida ao abrigo do artigo 88º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação, relativa à construção de um parque de desmame de vitelos, sito na Herdade das Quintas, freguesia de Chancelaria, concelho de Alter do Chão, requerida em nome de Quintas & Moreira, Lda. A licença de obras especial emitida ao abrigo do artigo 88º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação, encontra-se válida até ao dia 27.04.2021. O projeto de alterações consiste na diminuição da área de construção e de implantação do telheiro, na alteração da implantação da nitreira e na criação de uma área impermeabilizada. Analisadas as alterações pretendidas, verifica-se que as mesmas continuam a cumprir os pressupostos inicialmente aprovados, ou seja, os índices e condicionantes urbanísticas definidas para os Espaços Agrícolas (artigo 14º do PDM). Constata-se que é apresentado novo projeto de engenharia das especialidades referente à estabilidade. Deste modo, entende-se que o presente projeto de alterações se encontra em condições de merecer o deferimento. Em



Gabinete de

Presidência

à

Mendes

Apoio

### Município de Alter do Chão www.cm-alter-chao.pt



| suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento, er  | n sede de reunião de câmara,    | do presente projeto de |
|--|---------------------------------|------------------------|
| alterações no decorrer da licença de obras, de acordo com  |                                 |                        |
| redação."  |                                 |                        |
| Deliberado por unanimidade deferir o presente projeto      | de alterações no decorrer da    | a licença de obras de  |
| acordo com a informação prestada pelos serviços técn       | COS                             |                        |
|  |                                 |                        |
| QUATRO: DELIBERA   | ÇÕES DIVERSAS                   |                        |
|  |                                 |                        |
| Deliberação n.º 002  |                                 |                        |
| UM: Constituição do Fundo de Maneio do Gabinete de A       | Apoio à Presidência             |                        |
| ===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte       | informação, datada de 10 d      | e dezembro de 2020,    |
| subscrita pelo Dr. Pedro Mendes: "Considerando que         | em casos de reconhecida ne      | cessidade, a Câmara    |
| Municipal pode autorizar a constituição de fundos de man-  | eio; Os fundos de maneio desti  | nam-se ao pagamento    |
| de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; O Sr. Preside  | ente e os Srs. Vereadores têm r | necessidade de efetuar |
| alguns pagamentos nas suas deslocações como sejam re       | feições, parqueamentos, gasól   | eo e outros do mesmo   |
| género, pelo que se mostra necessário a constituição de un | m fundo de maneio para obviar   | este tipo de despesas. |
| Deverá ser constituído um fundo de maneio para o Gabi      | nete de Apoio à Presidência. (  | O fundo de maneio do   |
| Gabinete de Apoio à Presidência terá como responsáve       | o Chefe de Gabinete, o Dr.      | Pedro Daniel Pinheiro  |
| Mendes. O fundo de maneio do Gabinete de Apoio à Presid    |                                 |                        |
| Natureza das Despesas                                      |                                 |                        |
| 02.01.02.02  | Gasóleo                         | € 150,00               |

02.01.21

02.02.09

02.02.10

02.02.25.03

02.02.25.04

02.02.25.99

Pedro Daniel Pinheiro

**Outros Bens** 

Transportes

Comunicações

**Outros Serviços** 

Serviços de restauração

Serviços administrativos

€ 100,00

€ 150,00

€ 50,00

€ 300,00

€ 100,00

€ 150,00



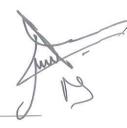
Deliberação n.º 003

DOIS: Constituição do Fundo de Maneio para a Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto e Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social------

Natureza das Despesas------

| Unidade     | Orgânica    |                                |          |   |          |
|-------------|-------------|--------------------------------|----------|---|----------|
| Flexível    | de          |                                |          |   |          |
| Administra  | ıção Geral, | Tânia Maria<br>Barradas Falcão |          |   |          |
| Cultura e D | Desporto    |                                | 020120   | Material de educação, cultura e recreio | € 350,00 |
| е           |             |                                | 020121   | Outros Bens                             | € 300,00 |
| Unidade     | Orgânica    | Darradas Faicao                | 02022599 | Outros Serviços                         | € 150,00 |
| Flexível de | Educação    |                                |          |   |          |
| e Ação Soc  | cial        |                                |          |   |          |





Deliberação n.º 004

TRÊS: Constituição do Fundo de Maneio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação, datada de 10 de dezembro de 2020, subscrita pela Dra. Ana Sara Farinha: "Considerando que em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneio; Os fundos de maneio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; A entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, introduziu alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. Um dos aspetos das novas disposições legais que se apresenta como muito relevante para a adaptação às exigências das alterações introduzidas é o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens - CPCJ que compreende as vertentes logística, financeira (que consiste na disponibilização de um fundo maneio e de um seguro) e administrativa; Até ao momento da entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, o financiamento do fundo de maneio das CPCJ era assegurado pelo Sistema de Solidariedade e de Segurança Social; De acordo com a alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o fundo maneio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das Comissões de Proteção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou outras entidades; Estão excluídas aquelas despesas naturalmente decorrentes da ação social, para as quais existem mecanismos e entidades devidamente estabelecidos; Situações enquadráveis no conceito de fundo de maneio são:------- Despesas de transporte nas deslocações das crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, caso se comprove a impossibilidade de serem estas a assumir os encargos;------ Despesas com refeições ou produtos alimentares para as crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, igualmente perante confirmada impossibilidade de assunção dos respetivos encargos.----- Despesas com outros bens para as crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, caso se comprove a impossibilidade de serem estas a assumir os encargos;----- Os critérios de atribuição e montantes do fundo de maneio da CPCJ estão previstos no n.º 6, do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e, para um município da dimensão do município de Alter do Chão, o fundo terá uma comparticipação no máximo de € 52,00 por mês;------ Estipula ainda o n.º 1 do artigo 14.º da lei já mencionada que o financiamento do fundo de maneio das Comissões de Proteção é assegurado pelos municípios.-----Deverá ser constituído um fundo de maneio para a CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. O fundo de maneio da CPCJ terá como responsável a Dra. Ana Sara Vasconcelos Farinha. O fundo de maneio da CPCJ será de € 102,00 (cento e dois euros).------ 02.02.25.03 – Serviços de Restauração - 26,00------ 02.02.25.99 – Outros Serviços - 26,00------ 02.01.21 - Outros bens - 50,00-----



Deliberação n.º 005

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 164/2020, datada de 22 de outubro de 2020, subscrita pela Arquiteta, Tânia Matos: "A presente informação refere-se ao pedido de emparcelamento de prédios rústicos sitos na freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Francisco Meira Amador e Samarruda - Sociedade Agrícola, Lda. O presente pedido abrange os prédios rústicos inscritos nas matrizes nº 16 e n.º 40, da Secção C, descritos na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob os n.ºs 2815 e 2090 respetivamente que são propriedade de Francisco Meira Amador, e abrange os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 7, n.º 8 e n.º 29 da Secção C e o n.º 2 da Secção F1, descritos na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob os n.ºs 2237, 2187,2285 e 2190 respetivamente que são propriedade de Samarruda -Sociedade Agrícola, Lda. De acordo com o regime jurídico da estruturação fundiária (RJEF), a Lei n.º 111/2015. de 27/08 na sua atual redação, o presente pedido enquadra-se numa operação de emparcelamento rural sob a forma de emparcelamento simples, de acordo com o ponto 1 do artigo 7º do referido diploma que consiste na correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou de parcelas pertencentes a dois ou mais proprietários ou na aquisição de prédios contíguos, através da concentração, do redimensionamento, da retificação de estremas e da extinção de encraves e de servidões e direitos de superfície. Informa-se que os requerimentos para a execução das operações de emparcelamento simples encontram-se sujeitos a aprovação do município territorialmente competente e devem ser acompanhados de um projeto que contenha os elementos constantes no ponto 3 do artigo 9º do RJEF na sua atual redação. Analisado o presente pedido, verifica-se que o mesmo se encontra instruído de acordo com o ponto 3 do artigo 9º do RJEF na sua atual redação. De acordo com os elementos apresentados, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que a presente operação de emparcelamento não integra obras de melhoramento fundiário, desresponsabilizando o município da gestão de infraestruturas de acordo com o ponto 5 do artigo 9º do RJEF na sua atual redação. Os requerentes pretendem que do prédio 29C seja retirada uma parcela de 7,2ha (resultado da soma de 3,25ha com 3,95ha referente ao parcelário 2 e 3 da caderneta predial rústica) para anexar ao prédio 16C resultando num prédio final com a área de 10,45ha. Por sua vez a área remanescente do prédio 29C, ou seja, 7,25ha (correspondente ao parcelário 1 da caderneta predial rústica) será anexada aos prédios 7C e 8C, resultando num prédio final com a área de 36,3ha. O prédio 40C servirá de permuta pela parcela de 7,2ha a retirar do prédio 29C. O prédio 40C será anexado aos prédios 31C e 2F1, resultando num prédio final com a área de 45,651ha. Solicita-se esclarecimentos relativamente ao prédio 2F1, uma vez que não se encontra delimitado nas plantas apresentadas e dado que no sítio da internet http://mapas.dgterritorio.pt/cadastro/viewer.html, o mesmo não é contíguo aos restantes prédios.





Quanto aos elementos gráficos apresentados solicita-se a correção dos mesmos para corresponderem ao pretendido (parte escrita), ou seja, na planta designada de "Parcelas com o emparcelamento" nomeadamente nos prédios resultantes não deverão aparecer os limites nem a designação dos prédios originais mas sim por exemplo A, B e C. Os prédios que resultarão do presente pedido respeitam a unidade mínima de cultura para terrenos de segueiro (24ha), fixada para o concelho de Alter do Chão pela Portaria n.º 219/2016, de 9/08 na sua atual redação. Sendo que o prédio que resultará com área de 10,45ha (soma da parcela 7,2ha a retirar do prédio 29C com o prédio 16C) aumentou aproximando-se da unidade mínima de cultura e foi justificada pela continuidade física da exploração agrícola. Informa-se ainda que o prédio 40C se encontra abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), conforme planta anexa à presente informação. A área de RAN corresponde a aproximadamente 20% da área do prédio. De acordo com a tabela constante no Guia de Apoio aos Instrumentos de Estruturação Fundiária, publicado pela DGADR no sítio da Internet, a percentagem de 20% de área de RAN a área mínima do novo prédio (e em terrenos de sequeiro) deverá ser de 24ha. O prédio final apresentará a área de 45,651ha portanto superior a 24ha. Mais se informa que os prédios resultantes de operações de emparcelamento simples ou da anexação de prédios rústicos previstos nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 51.º não podem ser fracionados durante o período de 15 anos a partir da data do seu registo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do RJEF na sua atual redação. A transmissão resultante desta operação de emparcelamento está isenta do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) nos termos do disposto do artigo 51.º do RJEF na sua atual redação. Deste modo, entende-se que a presente operação de emparcelamento simples encontrar-se-á em condições de ser aprovada quando forem corrigidos os elementos gráficos e nos termos acima referidos e prestado o esclarecimento quanto ao prédio 2F1. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que seja solicitado ao requerente a correção dos elementos gráficos nos termos acima referidos e prestado o esclarecimento quanto ao prédio 2F1, no prazo de 30 dias."------Consta também do processo a seguinte informação n.º 204/2020, datada de 11 de dezembro de 2020, subscrita pela Arquiteta, Tânia Matos: "Na sequência da anterior informação UOFOUSU n.º 164, de 22.10.2020 referente à operação de emparcelamento de prédios rústicos sitos na freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Francisco Meira Amador e Samarruda - Sociedade Agrícola, Lda., foi solicitada a correção dos elementos gráficos e o esclarecimento quanto ao prédio 2F1, no prazo de 30 dias. Face à referida informação deram entrada os presentes elementos dentro do prazo fixado. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que se encontram sanadas as questões indicadas na informação UOFOUSU n.º 164, de 22.10.2020. Deste modo e tendo em conta o conteúdo da informação UOFOUSU n.º 164, de 22.10.2020, entende-se que a presente operação de emparcelamento simples se encontra em condições de ser aprovada. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação da presente operação de emparcelamento simples, em sede de reunião de câmara, de acordo com o ponto 2 do artigo 9º da Lei n.º 111/2015, de 27/08 na sua atual redação."-------------Consta ainda do processo a seguinte informação n.º 5012/2020, datada de 14 de dezembro de 2020, subscrita pelo Engenheiro, Francisco Parelho: "Concordo com a informação técnica da Arq.ª Tânia Matos, pelo que propõe a aprovação da presente operação de emparcelamento simples, em sede de reunião de câmara, de acordo com o ponto 2 do artigo 9º da Lei n.º 111/2015, de 27/08 na sua atual redação."------------



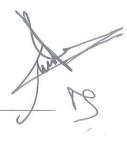
Deliberado por unanimidade aprovar a presente operação de emparcelamento simples de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 006

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 210/2020, datada de 18 de dezembro de 2020, subscrita pela Arquiteta, Tânia Matos: "A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita no n.º 21 da Rua do forno, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 7 de agosto de 1951, requerida em nome de Vera Mónica Pires Cipriano Miranda dos Reis. Mediante a localização do imóvel e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais originais que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 74,0m², conforme o registado na conservatória do registo predial (habitação), anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio."-----Consta do processo a seguinte informação n.º 5120/2020, datada de 18 de dezembro, subscrita pelo Engenheiro, Francisco Parelho: "Concordo com a informação técnica da Arq.ª Tânia Matos, pelo que se propõe a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio."-----

Deliberação n.º 007





Deliberação n.º 008

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 213/2020, datada de 28 de dezembro de 2020, subscrita pela Arquiteta, Tânia Matos: "A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita no n.º 13 da Rua do Norte, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 7 de agosto de 1951, requerida em nome de Catarina Tita Lopes Sousa Sancho e Miguel Alexandre Tita Lopes. Após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais existentes que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 59,0m², conforme o registado na conservatória do registo predial (habitação), anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio."------Consta também do processo a seguinte informação n.º 5257/2020, datada de 31 de dezembro de 2020, subscrita pelo **Engenheiro, Francisco Parelho**: "Concordo com a informação da Arq.ª Tânia Matos, pelo que se propõe a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e

assim isenta de controlo prévio."-----



| Deliberado por unanimidade certificar que a construção em causa é anterior a 07 de agosto de 1951 de          |
|---|
| acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos   |
| O Senhor Vereador Hélder Sancho não participou na discussão e votação tendo-se ausentado da sala por          |
| impedimento legal   |
|   |
| Deliberação n.º 009   |
| OITO: Atualização da Tabela Geral de Preços Municipais para 2021  |
| ===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 5078, datada de 17 de dezembro de 2020,   |
| subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: "Pela presente cumpre-me informar o seguinte: em           |
| observância ao estabelecido no art.º 504.º do Código Regulamentar em vigor neste Município, os preços são     |
| fixados exclusivamente pela Câmara Municipal de modo casuístico ou, sempre que esteja em causa a prestação    |
| de serviços, a utilização ou o fornecimento de bens de forma continuada no tempo, através da aprovação de um  |
| preçário ou tabela geral ou especial de preços; A atualização anual aos valores dos preços, não se encontra   |
| contemplada no referido capítulo do Código Regulamentar. Assim aguardo instruções sobre a possível            |
| atualização dos valores dos preços para o próximo ano."   |
| Consta do processo a seguinte informação do Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: "Considerando a situação        |
| excecional que se vive com a pandemia da doença COVID-19 parece-me que se deverão manter os valores dos       |
| preços atualmente em vigor."  |
| Deliberado por unanimidade não atualizar os valores da Tabela Geral de Preços Municipais                      |
|   |
| Deliberação n.º 010   |
| NOVE: Atualização da Tabela Geral de Taxas Municipais para 2021   |
| ===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 5077, datada de 17 de dezembro de 2020,   |
| subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: "Pela presente cumpre-me informar o seguinte: em           |
| observância ao estabelecido nos n.º 2, 3 e 4 do artigo 4.º do diploma preambular que procede à aprovação do   |
| Código Regulamentar do Município, o valor das taxas só pode ser atualizado anualmente em correspondência      |
| com a taxa de inflação em conjunto com a aprovação do orçamento anual e deve ser feita com arredondamento     |
| à dezena de cêntimos; A aprovação de alterações anuais aos valores das taxas e de tabelas de equiparação de   |
| atos e atividades obriga à publicação das novas tabelas consolidadas, contemplando as respetivas modificações |
| de acordo com as formas de publicidade exigidas na Lei. Assim, aguardo instruções sobre a possível            |
| atualização/alteração dos valores das taxas para o próximo ano."  |
| Consta também do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: "Depois de             |
| consultar o site do INE, a taxa de inflação no mês de novembro foi de 0,2%."                                  |
| Consta ainda do processo a seguinte informação do Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: "Em face da situação de   |
| pandemia da doença COVID-19 e taxa de inflação ser quase zero, parece-me que será desnecessário atualizar o   |
| valor das taxas."   |
| Deliberado por unanimidade não atualizar os valores da Tabela Geral de Taxas Municipais                       |





Deliberação n.º 011

Deliberação n.º 012

ONZE: Maria Leal da Costa - Propostas para Conceção e Execução de Memorial ao Senhor Francisco da Silva Barbudo-----

===Sobre o assunto foi presente um email, datado de 16 de dezembro de 2020, da Senhora Escultora Maria Leal da Costa que apresenta duas proposta para execução de um memorial ao Senhor Francisco da Silva Barbudo, uma proposta para execução de um busto e outra para execução de uma escultura figurativa não realista com enfase às mãos.------

O Senhor Vereador João Paulo Tanissa fez a seguinte intervenção: "Com todo o carinho pelo Senhor Francisco da Silva Barbudo, 'Ti Chico Cascavilhana,' e amizade que sempre nutri e hei-de continuar a nutrir, cumpre-me dizer o seguinte: Se a memória não me atraiçoa, estou em crer que o Sr. Francisco já foi agraciado por este Município há alguns anos atrás, com a Medalha de Ouro da Vila de Alter do Chão, medalha essa que se destina a homenagear pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao município serviços excecionais, que daí tenham resultado benefícios para o bom nome do nosso concelho. É um facto que levou o nome de Alter por esse Portugal fora e também na vizinha Espanha, no entanto, não podemos esquecer que todo o serviço ou 'ato médico' que ele prestava, não era propriamente de graça, pois era pago, e muito bem, pois estava a exercer a sua 'atividade' e pela qual deveria ser remunerado. A título de exemplo: Pergunto então, o Senhor Francisco foi membro de alguma das nossas associações onde foi interveniente na divulgação da mesma ou executou algum trabalho em prol da mesma associação? Foi de alguma forma benemérito, doando alguma verba ou algum terreno para alguma das nossas IPSS's, ou para a nossa paróquia? Sendo assim, e por já ter sido contemplado com a medalha de ouro do Município, não me parece ético e moral que se vá gastar



| qualquer das importâncias previstas numa estátua para homenagear o Sr. Francisco da Silva Barbudo. É este o  |
|--|
| parece da Coligação PSD/CDS."  |
| Deliberado por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para se pronunciar              |
| relativamente às soluções propostas dado que não há unanimidade por parte do Executivo Municipal             |
|  |
| Deliberação n.º 013  |
| DOZE: Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão - Pedido de Apoio Financeiro - Ratificação                 |
| ===Sobre o assunto foi presente um ofício com a referência n.º 96/2020, datado de 26 de novembro de 2020, da |
| Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão que solicita a atribuição de apoio financeiro para fazer face a  |
| custos extraordinários da empreitada de ampliação do imóvel que serve a Unidade de Cuidados Continuados      |
| Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de                  |
| 16/12/2020 para atribuição de um apoio no valor de 25.000,00€. O Senhor Presidente da Câmara Municipal       |
| não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal                      |
|  |
| CINCO: EXPEDIENTE  |
|  |
| UM: Comando Distrital de Portalegre da Polícia de Segurança Pública - Apresentação de Cumprimentos           |
| ===Foi presente um email, datado de 16 de dezembro de 2020 do Senhor Comandante do Comando Distrital         |
| de Portalegre da Policia de Segurança Pública sobre o assunto em apreço                                      |
| Tomado conhecimento  |
|  |
| DOIS: Junta de Freguesia de Chancelaria - Relatório referente ao Acordo de Execução de Delegação             |
| Legal de Competências  |
| ===Foi presente o relatório em apreço  |
| Tomado conhecimento  |
|  |
| TRÊS: Panthercapacity Consultadoria, Unipessoal, Lda Contrato de Gestão Delegada com a Águas do              |
| Alto Alentejo, EIM, S.A  |
| ===Foi presente um email, datado de 15 de dezembro de 2020, da empresa Panthercapacity Consultadoria,        |
| Unipessoal, Lda. que remete o contrato em apreço   |
| Tomado conhecimento  |
|  |
| ===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram    |
| doze horas e quinze minutos  |



O Presidente da Câmara Municipal

Francisco António Martins dos Reis

O Secretário

Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira

